



TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAÇÃO DE Balsa e EMPURRADOR/REBOCADOR.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Balsa e Empurrador/Rebocador, para atender às necessidades do Sistema de Segurança Pública do Amazonas – SSP/AM, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, no Decreto Estadual n.º 47.133/23 e na Instrução Normativa n.º 02/23, além das especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa trata da necessidade de contratação do serviço descrito no Objeto deste Termo de Referência para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Balsa e Empurrador/Rebocador, destinando-se a atender às necessidades do Sistema de Segurança Pública do Amazonas;

2.2. Considerando as operações realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, que têm como objetivo promover a ordem pública, garantindo os direitos fundamentais dos cidadãos e a preservação do meio ambiente no Estado do Amazonas;

2.3. Considerando a necessidade do deslocamento das viaturas empregadas nas atividades policiais, das operações planejadas que necessitam de deslocamentos e transporte de veículos e equipamentos, que irá atender os Municípios da Calha do Rio Negro, Calha do Alto Solimões, Calha do Médio Solimões, Calha do Baixo Solimões, Calha do Médio Amazonas, Calha do Baixo Amazonas, Calha do Juruá, Calha do Rio Japurá, Calha do Rio Purus e Calha do Rio Madeira, tendo como objetivo combater a criminalidade através do trabalho investigativo da Polícia Civil e ostensivo da Polícia Militar.

2.4. Considerando a implantação do sistema de Vigilância de Fronteiras por meio do programa denominado “CENTRO DE MONITORAMENTO VERDE - BASE ARPÃO I, II e III”, Base Tiradentes e Paulo Pinto Nery, que irá atender a calha do Rio Negro, Rio Solimões e Rio Amazonas, Rio Madeira, Rio Japurá, Rio Javari e seus afluentes e os municípios de fronteira e de divisas do Estado do Amazonas, com objetivo de combater os crimes ambientais, manter a segurança nas regiões de fronteira, o combate preventivo e repressivo ao tráfico de entorpecentes e contrabando de armas.

2.5. Considerando ainda que é o único meio de transporte eficiente utilizado no Estado do Amazonas para o deslocamento da frota via fluvial, bem como de todo aparato e estrutura logístico dos Órgãos Públicos Estaduais para os municípios que não tem a possibilidade de acesso por meio de rodovias, é feito através de Balsas Marítimas com Empurrador e Empurrador Rebocador;





2.6. Diante do exposto, faz-se necessária a instauração do processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Balsa com empurrador e tripulação, Balsa sem empurrador e Empurrador Rebocador com tripulação com equipamentos, conforme Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Motivação do Registro de Preços:

3.1.1 Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23, além do Decreto Estadual nº 47.133/23, Cap. XIV, Seção IV, que dispõe:

“Art. 40.

II – processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”

“Art. 4º O SRP poderá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, necessárias a Administração; e

III – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

IV – quando não for possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V – quando houver homogeneidade do objeto.”

3.1.2 Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei nº 14.133/21, dispõe:





“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: [...]

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

3.1.3 Deste modo, visando a economicidade para a Administração Pública, além da possibilidade de contratações parceladas, o Registro de Preços se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

3.2. Da Modalidade:

3.2.1. O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, por modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

3.3.1. A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 20 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.4. Da Adesão:

3.4.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no Art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 8 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.4.2. As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o §4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e §3º, Art. 8º, da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Compete aos Órgãos interessados na utilização do Sistema de Registro de Preços a previsão do objeto licitado em seus Planos de Contratações Anuais - PCA, conforme disposto na Seção III, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

4.2. Os Órgãos deverão ainda, elaborar seus respectivos PCA conforme o orçamento autorizado para sua unidade, para que seja exequível e represente as demandas realmente necessárias para o seu funcionamento, atingindo assim, o interesse público, atendendo o disposto na Nota Técnica nº 001/2022 – SGCI/CGE,

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

Secretaria de
Segurança Pública



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**

encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE, o Decreto n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.3. Vale ressaltar que esta contratação esta alinhada com o Plano de Compras Anual - PCA/2025 do Estado do Amazonas.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

5.1.2. No caso do disposto no item 5.1.1, os valores registrados poderão ser reajustados pelo Órgão Gerenciador com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

5.3. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC – CSC; e

5.4. Cabe aos Órgão deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

6. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e pelo modo de disputa

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

**Secretaria de
Segurança Pública**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**

aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023;

6.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3. A licitação será composta por **TRÊS LOTES**. A(s) LICITANTE(s) deverá(ão) elaborar sua(s) proposta(s) para 100% (cem por cento) dos quantitativos de cada item do lote.

6.4. No momento do certame, a LICITANTE deverá apresentar sua proposta de preços, indicando o valor unitário, valor estimado mensal e o valor estimado global, conforme o Modelo de Planilha de Formação de Preços (**Anexo I**) deste Termo de Referência, onde já devem constar quaisquer despesas, taxas, encargos e impostos referentes à execução dos serviços.

6.4.1. Indicar que os preços do serviço contratado são fixos e não reajustáveis, exceto quando da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato após decorrido 01 (um) ano de sua execução via índice IPCA e/ou equivalente;

6.4.2. As ordens de serviço serão emitidas com a especificação dos itens e quantidades de acordo com necessidades.

6.4.3. Indicar que a validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

6.4.4. Os documentos relacionados à proposta, seguirão tanto as exigências contidas no Edital quanto as contidas neste Termo de Referência.

6.4.5. A proposta comercial deverá explicitar o valor em reais (R\$), considerando **a quantidade dos Serviços de cada LOTE**, as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

6.5. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. O licitante deverá entregar o objeto conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

6.7. O não cumprimento das exigências dispostas nesta Seção será objeto de desclassificação do proponente.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

**Secretaria de
Segurança Pública**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**

existente ou incluída no preço total, não podendo a LICITANTE ou CONTRATADA pleitear acréscimos posteriores;

6.9. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhados tempestivamente via Sistema e-compras.am.

6.10. Compete ao Presidente do Centro de Serviços Compartilhados e a Autoridade máxima do órgão demandante revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

6.10.1. Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Balsa e Empurrador/Rebocador, conforme quadro descritivo abaixo:

LOTE 1					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (BxC)
1	(ID-126471) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE Balsa, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Balsa medindo 70x12 metros (±10%), com Empurrador equipado com motor de potência de 600HP; Com fornecimento de tripulação, combustível e equipada com rampa para embarque e desembarque de veículos; Demais características conforme discriminação em Projeto Básico.	Diária	600	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

Secretaria de
Segurança Pública



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**



LOTE 2					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (BxC)
2	(ID-149936) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE Balsa, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Balsa medindo 40x10 metros podendo variar em ($\pm 10\%$), com Empurrador equipado com motor de potência mínima 350HP podendo variar em ($\pm 10\%$); Com fornecimento de tripulação, combustível e equipada com rampa para embarque e desembarque de veículos, e demais conformidades de acordo com o Termo de Referência.	Diária	600	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$

LOTE 3						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. MENSAL (A)	QTD. ANUAL (AX12)=(B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (BxC)
1	(ID-149801) LOCAÇÃO DE EMPURRADOR REBOCADOR, Contratação de empresa especializado em serviço de locação de Empurrador Rebocador medindo de BOCA 5,80 metros, comprimento 16,00 metros, com 3 passadiço de altura ($\pm 10\text{m}$); equipado com motor de potência de 350HP, COZINHA, CAMAROTE, BANHEIRO, TRIPULAÇÃO E COMBUSTÍVEL, conforme Termo de Referência.	Diária	0	300	R\$	R\$
2	(ID-149852) LOCAÇÃO DE Balsa, Contratação de empresa especializado em locação de balsa medindo 40 x 10 metros podendo variar em ($\pm 10\%$); Pontal 2,10m, com capacidade de carga no mínimo 500 toneladas podendo variar ($\pm 10\%$), sem empurrador, motor, tripulação e combustível, conforme Termo de Referência.	Mensal	4	48	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$
VALOR GLOBAL DOS LOTES:						R\$

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

Secretaria de
Segurança Pública



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: 3F00.4774.41D4.2E49 CRC: 95F0FF1F



7.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS RELATIVAS À LOCAÇÃO DE BALSA (ID-126471):

7.2.1. A balsa deverá possuir no mínimo 70m (setenta metros) de comprimento e 12m (doze metros) de largura ou superior;

7.2.2. O empurrador deverá possuir uma potência mínima de 600HP, com motor único, e devendo atingir no mínimo 1.800 rotações por minuto. Deverá, ainda, ter em pleno funcionamento o sistema de telefonia, de navegação, de iluminação, equipamentos de salvamento, e demais itens obrigatórios.

7.3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS RELATIVAS À LOCAÇÃO DE BALSA (ID-149936):

7.3.1. A balsa deverá possuir no mínimo 40m (quarenta metros) de comprimento e 10m (dez metros de largura), podendo variar em ($\pm 10\%$);

7.3.2. O empurrador deverá possuir potência mínima de 350HP, com motor único, e devendo atingir no mínimo 1.600 rotações por minuto. Deverá, ainda, ter em pleno funcionamento do sistema de telefonia, de navegação, de iluminação, equipamentos de salvamento, e demais itens obrigatórios.

7.4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS RELATIVAS À LOCAÇÃO DE BALSA (ID-149852):

7.4.1. A Balsa deverá ter no mínimo 40m (quarenta metros) de comprimento e 10 m (dez metros) de largura, podendo variar em ($\pm 10\%$);

7.4.2. Pontal 2,10m; Capacidade de Carga: no mínimo 500 toneladas, sem empurrador;

7.4.3. Cobertura fixa na balsa de no mínimo 2.80 m (dois metros e oitenta cm) com iluminação tomadas e interruptores;

7.4.4. Poste de iluminação com 2 refletores em cada balsa de no mínimo 4m (quatro metros) altura.

7.5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS RELATIVAS AO EMPURRADOR (ID-149801):

7.5.1. O empurrador deverá possuir potência mínima de 350HP, com motor único, e devendo atingir no mínimo 1.900 rotações por minuto, três passadiços, largura de 6 (seis) metros comprimento total de 16 (dezesesseis), cozinha, camarote para a tripulação e 3 (três) policiais, banheiro com chuveiro. Deverá, ainda, ter em pleno funcionamento do sistema de telefonia via satélite, de navegação, de iluminação, equipamentos de salvamento, gerador de energia e demais itens obrigatórios.

7.6. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS BALSAS:

7.6.1. A balsa deverá possuir bordas laterais de 60 cm a 80 cm;

7.6.2. Ser equipada com rampas de segurança;

7.6.3. Possuir uma canoa de alumínio com no mínimo 06 (seis) lugares equipada com motor de popa de no mínimo 25hp;





8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O prazo inicial para a execução do serviço será de até 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do instrumento contratual;
- 8.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte da balsa sem empurrador até o local de utilização da mesma dentro dos 61 municípios definidos pelo contratante;
- 8.3. Os municípios de embarque e desembarque serão definidos pela CONTRATANTE no momento da assinatura do instrumento contratual ou de acordo com as necessidades da SSP;
- 8.4. Os trechos serão definidos pela seguinte premissa: MUNICÍPIO DE ORIGEM/DESTINO/RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM;
- 8.5. O embarque e desembarque de viatura e equipamentos serão de uso exclusivo do Órgão Contratante, e somente poderão ser embarcados novos veículos com ordem expressa do Secretário da Pasta, ou um gestor por ele indicado;
- 8.6. As despesas com embarque e desembarque nos portos de origem e destino serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.7. Os portos onde ocorrerão os embarques e desembarques deverão possuir rampa em concreto ou móvel, a fim de que a operação possa ser realizada de maneira segura e eficiente;
- 8.8. Durante o período do emprego das viaturas e equipamentos no município de destino, a balsa com seu empurrador deverão permanecer ancorados no porto do município, sendo as despesas de manutenção da balsa com empurrador e as do porto, quando ancorada, por conta da Contratada;
- 8.9. Os veículos e equipamentos a serem utilizados na operação deverão ser embarcados no município de origem e desembarcado na cidade de destino, incluindo o retorno;
- 8.10. A Contratada deverá estar pronta e em condições de efetuar a operação de embarque e desembarque imediato quando da chegada dos veículos e materiais, independente do horário de chegada, podendo ocorrer no período diurno e noturno;
- 8.11. A Contratada deverá apresentar à Contratante o despacho de saída da embarcação junto à Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental/Marinha do Brasil no município de partida com antecedência de 05 (cinco) dias da saída desses locais;





8.12. A CONTRATADA deverá ter um local exclusivo próprio e/ou alugado (porto) nos Municípios de origem e destino, para embarque e desembarque das viaturas com pátio de manobra e acesso asfaltados ou de forma que mantenha a segurança da operação;

8.13. Deverá apresentar, por ocasião da celebração do Termo Contratual e emissão da Nota de Empenho, cópia do Contrato de Locação do Porto e/ou documento equivalente, tanto do porto de origem quanto do município de destino, contendo o endereço dos portos de embarque e desembarque, a fim de serem vistoriados por Comissão do Órgão Contratante.

8.14. Simultaneamente poderão ser usadas mais de uma balsa com empurrador e em calhas de rios distintas, por ocasião das operações do Sistema de Segurança Pública ou Unidades do Estado.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A LICITANTE deverá apresentar no **momento do certame**:

9.1.1. Comprovação de Aptidão Técnica, para a execução do serviço, por meio de Atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos;

9.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que a LICITANTE já executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação;

9.1.3. A LICITANTE poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

9.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

9.1.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

9.2. No momento da assinatura do instrumento contratual a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Documentos Obrigatórios:

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

Secretaria de
Segurança Pública



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**



- Certificado de Registro de Armador (CRA);
- Autorização da ANTAQ – Agência Nacional de Transporte Aquaviários;
- Habilitação como OTM – Operador de Transporte Multimodal;
- Apresentação da Apólice de Seguro sem franquias;

9.2.2. Documentos Obrigatórios para o Empurrador:

- Título de Inscrição de Embarcação ou Provisão de Registro de Propriedade Marítima (Documento de Inscrição);
- Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade;
- Certificado Nacional de Borda Livre, se ver AB>50;
- Licença de Estação de Navio; e
- Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)

9.2.3. Documentos Obrigatórios para Balsa:

- Títulos de Inscrição de Embarcação ou Provisão de Registro de Propriedade Marítima (Documento de Inscrição);
- Certificado de Segurança da Navegação ou Notas de Arqueação; e
- Certificado Nacional de Borda Livre, se tiver AB > 50;

9.3. Caso a proposta de preços da LICITANTE vencedora se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018, ela deverá possuir ou implantar um Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no subitem 12.1 do Item 12 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso a LICITANTE Vencedora possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

9.3.2. Caso a LICITANTE Vencedora não possua o Programa, deverá proceder com a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, obriga-se a CONTRATADA a:

- 10.1.1.** Obedecer aos prazos e condições contratualmente estabelecidas;
- 10.1.2.** Prestar as informações técnicas que lhe forem requisitadas;

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

Secretaria de
Segurança Pública



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**



- 10.1.3.** Executar todo o serviço de acordo com as quantidades, especificações técnicas, prazos e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 24 da IN nº 02/2023;
- 10.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, por seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que eles possam ser vítimas durante a execução dos serviços;
- 10.1.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- 10.1.8.** Manter a regularidade ambiental de todos os serviços que irá executar;
- 10.1.9.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.11.** Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais / serviço;
- 10.1.12.** Adotar medidas de segurança necessárias à execução e entrega dos materiais;
- 10.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.15.** Indicar preposto para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato para ser o contato do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- 10.1.16.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;





- 10.1.17.** Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE;
- 10.1.18.** Inspeccionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal do contrato;
- 10.1.19.** Executar os serviços dentro das especificações ou condições constantes do Termo de Referência, edital e proposta, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislações aplicáveis à espécie;
- 10.1.20.** Prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo fiscal do contrato;
- 10.1.21.** Descredenciar estabelecimento fornecedor de combustível considerado inadequado pela CONTRATANTE;
- 10.1.22.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.23.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis;
- 10.1.24.** Arcar com as custas de implementação dos serviços;
- 10.1.25.** Em nenhuma hipótese a empresa vencedora poderá veicular acerca do objeto que se refere esse Termo de Referência.
- 10.1.26.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990.
- 10.1.27.** A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.28.** A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá terceirizar o Contrato, pois se trata de prestação de serviço direto à Corporação Policial e uso operacional direto de serviço essencial a população, preservando, assim, tanto a segurança institucional quanto a dos policiais e demais servidores da SSP com restrição de acesso, bem como, responsabilização direta da CONTRATADA nos termos da Lei.
- 10.1.29.** A Contratada deverá disponibilizar transporte no Empurrador para no mínimo três servidores a serem designados pela Contratante, incluindo alimentação, durante o percurso entre as cidades e durante o período em que a balsa permanecer ancorado no município;
- 10.1.30.** A quantidade de pessoas integrantes da tripulação da balsa com empurrador será de acordo com as normas estabelecidas pela Capitania dos Portos;
- 10.1.31.** A CONTRATADA deverá manter a regularidade ambiental de todos os serviços que irá executar;





10.1.32. Deverá apresentar o certificado de segurança da navegação da Balsa e Empurrador e demais documentos de registro e licenças, expedidos pela Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental/Marinha do Brasil, dentro do seu prazo de validade;

10.1.33. Documentação exigida pela Capitania dos Portos para todos os membros da tripulação;

10.1.34. O combustível, piloto e demais complementos a serem utilizados no empurrador e na canoa é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas decorrentes com a sua tripulação, encargos sociais e despesas com a Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental/Marinha do Brasil nos municípios de origem e destino;

10.1.35. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pelas taxas e outros impostos junto à Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental/Marinha do Brasil, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do objeto desta licitação;

10.1.36. Todo e qualquer material necessário para realização dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual;

10.1.37. A CONTRATADA deverá apresentar Seguro Total contra furtos, acidentes e sinistros, no momento da assinatura do Termo Contratual, das viaturas e equipamentos que serão transportados. Bem como seguro total para danos materiais e/ou pessoais para terceiros, sem qualquer desembolso ou ressarcimento pela Contratante;

11. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

11.1. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

11.1.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.1.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

Secretaria de
Segurança Pública



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**



11.1.3. Informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

11.1.4. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

12. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1. A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

12.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

12.3. Caso a empresa não possua o Programa, a CONTRATADA deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

12.3.1. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Órgão CONTRATANTE o seu ressarcimento.

12.4. Caso a empresa CONTRATADA, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Formalizar o Contrato;

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

**Secretaria de
Segurança Pública**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**



- 13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 13.3.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas;
- 13.4.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato;
- 13.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.6.** Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido;
- 13.7.** Providenciar o pagamento dos serviços contratados mensalmente após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva execução do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;
- 13.8.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 13.9.** Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- 13.10.** Indicar formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 13.11.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no Termo de Referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.
- 13.12.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 13.13.** Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 13.14.** Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato;
- 13.15.** Aplicar as sanções previstas no Edital, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida licitante com quaisquer prejuízos;
- 13.16.** Cumprir os termos do contrato, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato.





13.17. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

14. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que cumprirá o processo de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, assim como apresentação do plano de destinação de resíduos sólidos.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os arts. 123 a 126 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.3. A CONTRATADA deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços serão realizados por um servidor ou seu substituto, designado pela CONTRATANTE, observando-se as disposições contidas no art. 117 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

15.2. O fiscal designado acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

15.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021;

15.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ocasionarão na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.



15.7. Caberá à CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

15.8. Para o acompanhamento e fiscalização de que trata este tópico, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

15.8.1. Solicitar da CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.8.2. Verificar a conformidade da execução contratual de acordo com as obrigações da CONTRATADA, listadas no item 11 deste Termo de Referência;

15.8.3. Indicar a ocorrência de indisponibilidade do fornecimento do serviço;

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Pelo fiscal do contrato e/ou comissão de fiscalização designados para este fim, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, será realizado mediante relatório circunstanciado, elaborado em conformidade com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, bem como demais documentos julgados necessários. Devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá incluir o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências na execução do contrato, tanto na fiscalização técnica quanto administrativa, e ser encaminhado ao gestor do contrato ou à comissão designada para o recebimento definitivo, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

b) Definitivamente: Pela comissão designada pela autoridade competente, por servidor designado ou pelo gestor do contrato, após a inspeção e aceitação do recebimento provisório, em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, devem ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias de forma formal. A CONTRATANTE deverá comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Emitir o Termo de Execução de Serviços – TES para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do Sistema de Gestão de Contratos – SGC, com base nos relatórios e na documentação apresentados, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

**Secretaria de
Segurança Pública**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**



16.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo desempenho inadequado dos equipamentos fornecidos. A CONTRATADA deverá sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a utilização dos equipamentos, dentro do prazo de garantia constante na proposta.

16.3. O pagamento só se dará mediante a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA apresentará/protocolará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente ao mês vencido no 1º dia útil do mês subsequente, acompanhada das documentações necessárias conforme subitem a seguir e deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

17.2. A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- Fatura (preferencialmente com o número da agência e conta do banco);
- Nota de Empenho;
- Recibo (uma via);
- Requerimento solicitando o pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata; e
- Relatório de Execução dos Serviços referente ao mês vigente.

17.3. É vedada a retenção da fatura por parte da CONTRATANTE, devendo, nesse prazo, caso os serviços não tenham sido prestados de acordo, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a nota fiscal para o(a) Gestor(a) do Contrato, para as providências necessárias de apuração;

17.4. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, conforme a execução contratual e de acordo com Relatório do Fiscal do Contrato.



17.5. O faturamento e documentação deverá ser encaminhada a CONTRATANTE por meio eletrônico (Protocolo virtual) a ser informado no ato da formulação do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

18.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são estabelecidas de acordo com a Minuta Contratual aprovada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no processo nº 2023.02.001131/PA-PGE-SAJ, regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/201, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

18.3. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por termo de aditamento ao Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

**Secretaria de
Segurança Pública**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**



- 19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
- 19.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2.** A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 20.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1.** Advertência, caso a CONTRATADA der causa ao disposto no item 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.3.** Multa, nas seguintes hipóteses:
- 19.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do subitem 13.1.6;
- 19.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 13.1.1;
- 19.3.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do subitem 13.1.3; e
- 19.3.4.** Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE.
- 19.4.** Na aplicação de sanções serão considerados:
- 19.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.3.** As circunstâncias agravantes e atenuantes; e
- 19.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





19.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Ata de Registro de Preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, **podendo** ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/23.

20.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela CCGov, no Sistema E- Compras, para assinatura digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

20.3. NÃO será admitida a SUBCONTRATAÇÃO da atividade fim do Objeto licitatório constante neste Termo de Referência.

20.4. NÃO será permitida a PARTICIPAÇÃO em CONSÓRCIO ou COOPERATIVAS, conforme o **Anexo II** deste Termo de Referência.

20.5. O Contrato decorrente deste Registro de Preços **poderá** ter um prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto nos arts.106 e 107, da Lei Federal 14.133/21, bem como, poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124, da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21.

20.6. Os Contratos poderão sofrer alterações de preços em decorrência de eventual fato que elevem seus custos, desde que sejam observados os dispostos nos arts. 238 e 239 do Decreto Estadual n.º 47.133/23, além dos arts. 25, 26 e 27 da IN n.º 02 de 05 de abril de 2023, assim como, poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

20.7. "O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão demandante, neste caso, a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, com orientação do Centro de Serviços Compartilhados por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov e suas respectivas Subcoordenadoria de Normas e Padrões em Compras e Serviços – SNPAD e Gerência de Padronização de Serviços – GPSE.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período ou de acordo com a lei n.º 14.133/2021;

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

**Secretaria de
Segurança Pública**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**



21.2. O Contrato será extinto, independente de quaisquer indenizações, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/21;

21.3. Os Contratos originados desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, na forma do artigo 104, inciso I, e dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, após aprovação pela autoridade competente.

22. ANEXOS

22.1. Anexo I - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

22.2. Anexo II – Justificativa de Vedação do Consórcio;

22.3. Anexo III – Justificativa quanto às Exigências de Qualificação Técnica;

22.4. Anexo IV – Justificativa da Adoção do Não Parcelamento;

23. DA DECLARAÇÃO

23.1. Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o Decreto Estadual nº 47.133/2023 e a Instrução Normativa nº 02/2023-CSC.

Manaus, 24 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS: Revisão: <i>(documento assinado digitalmente)</i> ANTONIO ALVES DOS SANTOS Chefe do Departamento de Compras e Serviços/SSP-AM. Formatado / Digitado: <i>(documento assinado digitalmente)</i> LAIZA BARROSO FERREIRA Departamento de Compras e Serviços/SSP-AM	Aprovado: <i>(documento assinado digitalmente)</i> CEL.QOPM. JOSÉ GUEDES DOS SANTOS NETO Chefe da Gerência de Transportes – GETRAN/SSP-AM <i>(documento assinado digitalmente)</i> MAJ.QOPM. DIEGO MAGALHÃES MEDEIROS Chefe do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras e Divisas – GGI-F.
AUTORIZO NA FORMA DA LEI <i>(documento assinado digitalmente)</i> CEL. QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA Secretário Executivo de Segurança Pública/SSP-AM.	





ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL(BXC)
1	(ID-126471) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE Balsa, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Balsa medindo 70x12 metros ($\pm 10\%$), com Empurrador equipado com motor de potência de 600 HP; Com fornecimento de tripulação, combustível e equipada com rampa para embarque e desembarque de veículos; Demais características conforme discriminação em Projeto Básico.	Diária	600	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOTE 2					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (BXC)
1	(ID-149936) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE Balsa, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Balsa medindo 40x10 metros podendo variar em ($\pm 10\%$), com Empurrador equipado com motor de potência mínima 350HP podendo variar em ($\pm 10\%$); Com fornecimento de tripulação, combustível e equipada com rampa para embarque e desembarque de veículos, e demais conformidades de acordo com o Termo de Referência.	Diária	600	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

Secretaria de
Segurança Pública



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**



LOTE 3						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. MENSAL (A)	QTD. ANUAL (AX12)=(B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL (BxC)
1	(ID-149801) LOCAÇÃO DE EMPURRADOR REBOCADOR, Contratação de empresa especializado em serviço de locação de Empurrador Rebocador medindo de BOCA 5,80 metros, comprimento 16,00 metros, com 3 passadiço de altura (± 10 m); equipado com motor de potência de 350HP, COZINHA, CAMAROTE, BANHEIRO, TRIPULAÇÃO E COMBUSTÍVEL, conforme Termo de Referência.	Diária	0	300	R\$	R\$
2	(ID-149852) LOCAÇÃO DE Balsa, Contratação de empresa especializado em locação de balsa medindo 40 x 10 metros podendo variar em (± 10 %); Pontal 2,10m, com capacidade de carga no mínimo 500 toneladas podendo variar (± 10 %), sem empurrador, motor, tripulação e combustível, conforme Termo de Referência.	Mensal	4	48	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$
VALOR GLOBAL DOS LOTES:						R\$

ANEXO II
JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 1) A participação de empresas na forma de consórcios está disciplinada no art. 15, caput, da Lei 14.133/21, sendo pacífico na jurisprudência que a opção pela vedação ou não da participação de consórcios é discricionária, condicionada a apresentação de justificativa fundamentada e razoável para sua validade.

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

Secretaria de
Segurança Pública



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: 3F00.4774.41D4.2E49 CRC: 95F0FF1F



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 2) Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deverá ser justificada expressamente no procedimento licitatório.
- 3) Desta forma, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

ANEXO III JUSTIFICATIVA QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) As exigências quanto à qualificação técnica servirão para que a CONTRATANTE tenha conhecimento se a LICITANTE possui expertise técnica profissional e/ou operacional suficientes para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a LICITANTE já atuou no ramo pertinente ao objeto.
- 2) Vale ressaltar que cabe a Administração Pública o direito de exigir das LICITANTES a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a LICITANTE vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar a obra de forma correta, conforme as disposições constitucionais do inciso XXI, do Art. 37 da Constituição Federal.

ANEXO IV JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO NÃO PARCELAMENTO

- 1) Em atendimento ao Inciso VII, "b", do Art. 56 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023 optou-se pelo não parcelamento da solução, uma vez que o critério de julgamento escolhido proporcionará uma economia em grande escala, ademais será mais vantajoso à Administração Pública manter um único contrato, a fim de manter a uniformidade da prestação dos serviços e reduzir a probabilidade de uma inexecução contratual.

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Avenida Arquiteto José Henrique
Bento Rodrigues, 3760, Monte das
Oliveiras.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br

Secretaria de
Segurança Pública



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3F00.4774.41D4.2E49/95F0FF1F>
Código verificador: **3F00.4774.41D4.2E49** CRC: **95F0FF1F**